

**Ofício 16/2025\_GEO\_Iluminação\_Pública\_Araçatuba**

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

À Atenção de:  
Sr. Luccas Zanatta  
**Prefeito Municipal de Araçatuba**

Com cópia para:  
Sr. Sandro Botelho Cubas  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Sr. Fabrício Henrique Cartarozzi  
**Engenheiro da Prefeitura Municipal de Araçatuba**

Sr. Marco Antonio Aparecido Piovam  
**Membro da Comissão de Fiscalização**

Sr. João Paulo Casimiro Costa  
**CEO – Consórcio Luzes de Araçatuba**

Sra. Karini Veloso  
**Gerente de Contratos – Consórcio Luzes de Araçatuba**

**Assunto:** Avaliação e validação da Contraprestação de Novembro/2025 - Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública de Araçatuba/SP.

**Ref. Concorrência nº 05/2023 – Contrato de Concessão nº 064/2024**

A empresa **GEO BRASILIS – Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda.**, com sede na Rua Paulistânia, nº 381, 5º andar, Vila Madalena – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.138.886/0001-95, vem, por meio deste, protocolar junto à Prefeitura Municipal de Araçatuba/SP o **Ofício nº 16/2025\_R\_GEO\_Iluminação\_Pública\_Araçatuba**, referente à **avaliação e validação do Boletim de Medição do mês de novembro de 2025**, no valor total de **R\$ 512.000,00** (Quinhentos e doze mil reais).

O montante corresponde à:

1. **Contraprestação Mensal Máxima B (CMB)**, no valor de R\$ 250.880,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitocentos e oitenta reais);
2. **Contraprestação Mensal Máxima A1 (CMA1)**, no valor de R\$ 130.560,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais);
3. **Contraprestação Mensal Máxima A2 (CMA2)**, no valor de R\$ 130.560,00 (Cento e trinta mil, quinhentos e sessenta reais).

Os valores foram apurados com base na documentação apresentada pela **Concessionária Luzes de Araçatuba**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.023.689/0001-07, em **01 de dezembro de 2025**, por meio da

**Carta Ofício 025\_25**, acompanhada das planilhas de Contraprestação BM Novembro/2025, Inventário Medição de Novembro/2025 e Banco de Créditos\_Araçatuba.

A documentação foi protocolada sob o nº 58.893/2025 no sistema 1DOC da Prefeitura em 01 de dezembro de 2025. A partir desse protocolo, foi emitido o Despacho nº 2 – 58.893/2025, em 03 de dezembro de 2025, solicitando a análise dos membros da Comissão, seguido do Despacho nº 3 – 58.893/2025 requerendo a manifestação da Geo Brasilis quanto ao Boletim de Medição.

### 1. Considerações sobre a Contraprestação Máxima Mensal

A Contraprestação Máxima Mensal (CMM = CMA + CMB) para o mês de novembro supracitada acima, não inclui os seguintes valores:

- O fator de reajuste do IPCA do Ano 01, que, conforme os termos contratuais, é de 1,038838699
  - Carta Ofício CO\_005\_25 de 15 de abril de 2025 (Anexo 1);
- O fator de reajuste do IPCA do Ano 02, que, conforme os termos contratuais, é de 1,041803456
  - Carta Ofício CO\_021\_25 de 12 de novembro de 2025 (Anexo 2);
- O percentual referente ao reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela Concessionária em 11 de março de 2025, através da Carta Ofício 003\_25\_1, com o acréscimo de 0,027735981.

A aplicação desses fatores representa:

- Acréscimo de R\$ 57.466,02 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).
- Contraprestação com o Fator de Reajustes e RCA: R\$ 549.466,02 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos).

*“Destaca-se que o Verificador Independente ainda não recebeu aprovação do Poder Concedente para atuar na análise do referido processo, nem teve acesso à documentação pertinente”.*

*Em anexo, os ofícios citados neste item e solicitamos a manifestação formal do Poder Concedente.*

### 2. Índice de Desempenho Geral (IDG)

O Índice de Desempenho Geral corresponde ao período **outubro a dezembro de 2025**, conforme Relatório de Indicadores (**Protocolo 1Doc - Tramitação 1- 4.689/2025**). O cálculo segue as fórmulas e critérios estabelecidos contratualmente:

$$\text{IDG} = \text{CD} * [(40\% * \text{CQ}) + (50\% * \text{CO}) + (10\% * \text{CC})]$$

Em que:

IDG = ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL

CD = Critério de Disponibilidade

CQ = Critério de Qualidade

CO = Critério de Operação

CC = Critério de Conformidade

Notas atribuídas:

- CD = 1,0
- CQ = 10,0
- CO = 10,0
- CC = 10,0

### Memória de cálculo

$$\text{IDG} = 1,0 * [(40\% * 10,0) + (50\% * 10,0) + (10\% * 10,0)]$$

$$= 1,0 + 4,0 + 5,0 + 1,0 = 10,0$$

**Nota atribuída do IDG = 10,0 ou 100%**

### 3. Modernização e Eficientização

Em relação aos avanços da Concessionária na modernização e eficientização do parque de iluminação pública, aferidos em **30/10/2025**, registram-se os seguintes percentuais:

- **Modernização:** 100,0%
- **Eficientização:** 34,1%

*“Cabe destacar que, para o índice de eficientização, considera-se a meta mínima de 30%, conforme acordado entre o Poder Concedente e a Concessionária, registrada em reunião específica sobre o tema.”.*

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

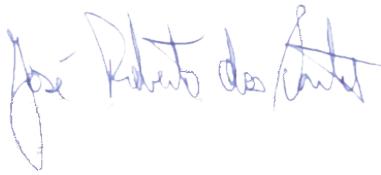
Ofício elaborado por:



Paula Martins Escudeiro  
Coordenadora

CRA nº 137.753 – CREA 5071602233 – RPN 2623078831 – CPF nº 264.207.768-30 – ART:  
2620251978765

Responsável técnico:



José Roberto dos Santos

CORECON nº 29.512 E CREA nº 5.068.895.978 – RNP nº 2611238600 – CPF nº 136.602.378-17 – ART:  
2620241393681

Anexo 1 – Carta Ofício CO\_005\_25 (Luzes Araçatuba SPE SA)

Araçatuba, 15 de abril de 2025.

Ref.: Carta Ofício CO\_005\_25\_

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP**  
**A/C SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**PROTOCOLO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal

**ASSUNTO:** Reajuste Anual da Contraprestação Mensal Máxima e Solicitação de Aprovação de Valores Retroativos – Contrato de Concessão Administrativa nº 064/2024

Prezado Sr. Sandro Botelho Cubas,

O Consórcio Luzes de Araçatuba, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.023.689/0001-07, na qualidade de concessionária responsável pela execução do Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública celebrado com este Poder Concedente, vem, respeitosamente, apresentar os cálculos atualizados referentes ao primeiro reajuste anual da Contraprestação Mensal Máxima (CMM), conforme previsto na Cláusula 36 do contrato.

Conforme estipulado na cláusula 36.2, o primeiro reajuste ocorre após 12 (doze) meses da data da proposta comercial, apresentada em 29 de novembro de 2023. Dessa forma, o reajuste é aplicável a partir de novembro de 2024, considerando-se o IPCA do segundo mês anterior, ou seja, setembro de 2024.

$$Rt = \frac{IPCAt}{IPCA0}$$

onde:

Rt: é fator de reajuste, no ano contratual "t", que deve ser multiplicado pelos valores monetários previstos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive aqueles referentes ao valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

IPCA0: é o número índice1 do IPCA na data-base definida na PROPOSTA COMERCIAL;

IPCAT: é o número índice2 do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual "t".

Adicionalmente, conforme Carta Ofício CO\_003\_25\_1, foi solicitado o aditivo contratual em razão do aumento de pontos de iluminação pública, resultando na revisão do valor da contraprestação mensal para R\$ 526.200,82. Sobre esse valor aplica-se o reajuste anual.

Descrição	Valor
Data da proposta comercial	29/11/2023
Data do primeiro reajuste	11/2024
IPCA na data-base (nov/2023)	6.735,55
IPCA no 2º mês anterior ao reajuste (set/2024)	6.997,15
Fator de reajuste (Rt)	1,0388
Valor original da contraprestação mensal (CMM Proposta)	R\$ 512.000,00
Valor da contraprestação com acréscimo (Aditivo)	R\$ 526.200,82
Valor reajustado da contraprestação (CMM Reajustada)	R\$ 546.617,41

Fonte do número índice: IBGE - Tabela 1737 (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>)

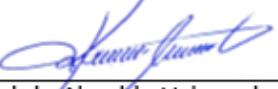
Dessa forma, a contraprestação mensal máxima reajustada, considerando o valor aditivado e a variação do IPCA no período, passa a ser de R\$ 546.617,41 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), a partir de novembro de 2024.

Diante disso, solicitamos também a aprovação da medição dos valores retroativos referentes às contraprestações dos meses de novembro de 2024 a março de 2025 no valor total de R\$ 50.020,65 (cinquenta mil, vinte reais e sessenta e cinco centavos), considerando a solicitação previamente formalizada referente aos valores aditivados para este mesmo período, conforme demonstrado na planilha abaixo.

	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	TOTAL
<b>Valor medido</b>	381.440,00	381.440,00	381.440,00	381.440,00	392.019,61	
<b>Valor ajustado</b>	392.019,61	392.019,61	392.019,61	392.019,61	392.019,61	
<b>Diferença já solicitada</b>	10.579,61	10.579,61	10.579,61	10.579,61	-	
<b>Valor com Reajuste</b>	402.023,74	402.023,74	402.023,74	402.023,74	402.023,74	
<b>Diferença a medir</b>	10.004,13	10.004,13	10.004,13	10.004,13	10.004,13	<b>50.020,65</b>

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a formalização do respectivo aditivo contratual, bem como a análise célere da solicitação ora apresentada.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Karini de Almeida Veloso de Santana  
Gerente de Contratos

Anexo 2 – Carta Ofício CO\_021\_25 (Luzes Araçatuba SPE SA)

Araçatuba, 12 de novembro de 2025.

Ref.: Carta Ofício CO\_021\_25\_01

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA/SP**  
**A/C SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2023**

**PROTOCOLO**

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal

**ASSUNTO:** Reajuste Anual de 2025 da Contraprestação Mensal Máxima – Contrato de Concessão Administrativa nº 064/2024

Prezado Sr. Sandro Botelho Cubas,

O Consórcio Luzes de Araçatuba, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.023.689/0001-07, na qualidade de concessionária responsável pela execução do Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública celebrado com este Poder Concedente, vem, respeitosamente, apresentar os cálculos atualizados referentes ao segundo reajuste anual da Contraprestação Mensal Máxima (CMM), conforme previsto na Cláusula 36 do contrato.

Conforme estipulado na cláusula 36.2, o segundo reajuste ocorre após 12 (doze) meses do primeiro reajuste com a data base a data da proposta comercial, apresentada em 29 de novembro de 2023. Dessa forma, o reajuste é aplicável a partir de novembro de 2025, considerando-se o IPCA do segundo mês anterior, ou seja, setembro de 2025.

$$Rt = \frac{IPCAt}{IPCA0}$$

onde:

Rt: é fator de reajuste, no ano contratual "t", que deve ser multiplicado pelos valores monetários previstos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive aqueles referentes ao valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;

IPCA0: é o número índice1 do IPCA na data-base definida na PROPOSTA COMERCIAL;

IPCAT: é o número índice2 do IPCA do segundo mês anterior à data de reajuste no ano contratual "t".

Descrição	Valor
Data da proposta comercial	29/11/2023
Data do 1º reajuste (aplicado)	11/2024
IPCA na data-base (nov/2023)	6735,55
IPCA no 2º mês anterior ao 1º reajuste (set/2024)	6997,15
Fator de reajuste 1 (Rt1) = set/2024 ÷ nov/2023	1,0388
CMM Proposta (contraprestação original)	R\$ 512.000,00
CMM com acréscimo (aditivo, se houver)	R\$ 526.200,82
CMM Reajustada em 11/2024 (resultado aplicado)	R\$ 546.617,41
Data do 2º reajuste (a solicitar)	11/2025
IPCA na data-base do 2º reajuste (nov/2024)	7063,77
IPCA no 2º mês anterior ao 2º reajuste (set/2025)	7359,06
Fator de reajuste 2 (Rt2) = set/2025 ÷ nov/2024	1,0418
CMM base para o 2º reajuste (CMM Reajustada 11/2024)	R\$ 546.617,41
CMM Reajustada em 11/2025 = CMM base × Rt2	R\$ 569.466,02

Fonte do número índice: IBGE - Tabela 1737 (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1737>)

Dessa forma, a contraprestação mensal máxima reajustada, considerando o valor aditivado, reajustado e a variação do IPCA no período, passa a ser de R\$ 569.466,02 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos), a partir de novembro de 2025.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardamos a formalização do respectivo aditivo contratual, bem como a análise célere da solicitação ora apresentada.

Atenciosamente,

Karini de Almeida Veloso de Santana  
Gerente de Contratos